

Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná realizada em 20 de dezembro de 2010.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez, às nove horas, na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho. Presentes os Conselheiros Titulares Altair Pivovar, Ana Lúcia Tararthuch, André Ribeiro Giamberardino, Bernardo Seixas Pilotto, Elizabeth Garzuze da Silva Araújo, Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Ivan Venson, Jayme Bordini Júnior, José Olivir de Freitas Junior, Lúcia Helena Alencastro, Jeroniza Nunes Marchaukoski, Luiz Carlos Baeta Vieira, Regina Maria Hartog Pombo Rodriguez, Romualdo Wandresen, Sônia Maria Breda, Eduardo Jaques Spinosa e Flávio Massao Matsumoto. Presentes também os Conselheiros Suplentes, Mario Antonio Navarro da Silva, Maria Inês Hamann Peixoto, Renato Nickel, Ângela Massumi Katuta e Carlos Alberto Ubirajara Gontarski. Presentes ainda a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes, representando a Pró-Reitoria de Graduação, o Professor Robson Tadeu Bolzon, representando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o Professor Edilson Sérgio Silveira, e o Ouvidor Geral, Professor Gilberto Fortes Marcondes. Justificaram suas ausências os Conselheiros Eneida Desiree Salgado, Janeslei Aparecida Albuquerque, Thiago de Sousa Bagatin e Umberto Klock. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a sessão informando que a ata da reunião anterior será apresentada na próxima sessão. Nos informes o Presidente comunicou a necessidade da indicação de novos conselheiros para recomposição da Comissão do CEPE para estudos sobre a resolução que estabelece a progressão docente na carreira de magistério e respectiva tabela de pontuação. Após debate a comissão ficou constituída pelos seguintes membros: Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin (Presidente), Ana Lúcia Tararthuch, Lucia Helena Alencastro, Umberto Klock, Carlos Gonçalves Pinto e José Olivir de Freitas Junior. Ainda nos informes o Conselheiro Jayme Bordini Junior, solicitou inclusão na pauta do Processo nº 053958/2010-13 – Solicitação do professor Silvio Parucker de prorrogação de afastamento do país para capacitação. Inclusão aceita. A Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin solicitou a retirada de pauta do processo nº 048149/2010-81 - Proposta de Prorrogação de Prazo para a Utilização de Equipamentos de Vídeo em Concurso Público para Carreira do Magistério Superior – Art. 49 da Resolução nº 68/09-CEPE. Retirada aceita. O Conselheiro André Ribeiro Giamberardino solicitou a inclusão do processo nº 016361/2010-80 - Pedido de reposicionamento na carreira de docente de magistério superior de Maria Cristina Figueiredo Silva. Inclusão aceita. Encerradas as comunicações, passou-se a

Ordem do Dia: 01) Processo nº 053958/2010-13 – Solicitação de Silvio Parucker de prorrogação de afastamento do país. Pedido aprovado por unanimidade de votos, nos termos do parecer do Conselheiro Jayme Bordini Junior. **02) Processo nº 014916/2010-59 - Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Engenharia Civil da UFPR e o Institut National des Sciences Appliquées de Rouen – INSA-França.** Interessada: Coordenação do Curso de Engenharia Civil. A relatora, Conselheira Ana Lúcia Tararthuch, leu seu parecer favorável à aprovação do processo. Em discussão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 025840/2010-97 - Pedido de transferência independente de vaga de Niepson Ramos Raul.** Relator da 2ª Câmara: Conselheiro Vitor Afonso Hoeflich. Relator da 3ª Câmara: Conselheiro Luiz Panhoca. O parecer do Conselheiro Vitor Afonso Hoeflich foi lido pelo Conselheiro Ivan Venson: *“Tendo em vista que, conforme parecer da Procuradoria Federal na Universidade Federal do Paraná: 1. “nenhum documento novo é anexado de forma a descaracterizar a situação que levou à Administração a decidir pelo indeferimento do pedido”*

(item 20, fl. 61); 2. “a situação do interessado esbarra no artigo 1º. Parágrafo único, da Lei supracitada (Lei 8112-90), que apenas abarca a transferência compulsória de servidores” (item 22, fl. 61); 3. “embora o interessado tenha sido aprovado no vestibular após seu cônjuge assumir o cargo em comissão, a lei não autoriza a transferência independente de vaga. Reitera-se que a cessão é ato precário da Administração, sendo previsível o retorno do servidor para exercer seu cargo de carreira, situação esta que era de conhecimento do interessado” (item 23, fl. 62) sou favorável ao parecer do Coordenador do NAA que indefere o pedido de transferência solicitada”. O parecer do Conselheiro Luiz Panhoca foi lido pela Conselheira Ana Lúcia Tararthuch: “Analisado e revisado o pedido e que o requerente é militar e frequenta o curso de Formação de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, no Centro de Ensino e Instrução, conforme documento comprobatório por mim pesquisado e anexado sou de parecer favorável a cessão de vaga ao pretendente”. Após discussão, o parecer do Conselheiro Vitor Afonso Hoeflich foi aprovado por maioria de votos (15x01) acrescido da proposta de sugestão ao interessado para que o mesmo verifique a possibilidade da utilização do instituto da mobilidade acadêmica para a continuidade do seu curso. **04) Processo nº 048131/2010-80 - Solicitação de Alteração da Resolução nº 10/05-CEPE que fixa a tabela de pontuação para avaliação de currículo em concurso público para a carreira do magistério superior na UFPR.** Interessado: Setor de Ciências da Saúde. Processo relatado pelo Conselheiro Ivan Venson que exarou parecer favorável às alterações propostas. Em discussão foram sugeridas modificações pontuais nos artigos referentes aos grupos I e IV da tabela de pontuação, que foram acatadas pelo relator. Em votação o parecer foi aprovado por unanimidade – Resolução 91/10-CEPE. **05) Processo nº 043605/2010-05 - Proposta de alteração da Resolução nº 05/07-CEPE que normatiza o Programa Licenciador da UFPR.** Interessada: PROGRAD. O relator, Conselheiro Jayme Bordini Junior, leu seu parecer exarado nos seguintes termos: “Ao analisar o processo observei que as justificativas propostas pelo Comitê Gestor do Licenciador para alteração da Resolução são coerentes com o melhor funcionamento do projeto e aplicabilidade aos interesses da Instituição. Entretanto, algumas sugestões aprovadas por unanimidade em nossa Câmara não feriria os interesses do Comitê Gestor, mas criaria oportunidades que entendemos ser de relevada importância para o Programa: - Inciso III do art. 1º passaria a vigorar da seguinte forma: “ênfase na integração das Licenciaturas com os diferentes níveis da educação básica exclusivamente na rede pública, , bem como com contextos não formais de educação, proporcionando o desenvolvimento de ações que assegurem a indissociabilidade entre teoria e prática na formação do licenciando. Esgotadas as possibilidades de inserção na rede pública, esta atividade poderá ser realizada, em caráter excepcional, na rede privada. - Parágrafo 3 do art. 4º passaria a vigorar da seguinte forma: “ os docentes designados para o Comitê Gestor terão mandato de 2 anos, permitida 1 (uma) recondução”. - Parágrafo único do artigo 15 passaria a vigorar com a redação: “ É vedado ao bolsista o recebimento de mais de uma bolsa Institucional concomitantemente, bem como a sua permanência no programa por mais de 2 (dois) anos podendo, à critério do comitê gestor, estender este prazo por mais 1 (um) ano. Sendo assim, sou favorável às alterações propostas pelo Comitê Gestor desde que sejam incluídas as três sugestões discutidas e aprovadas no Pleno do CEPE. Em discussão foram apontadas modificações nos artigos 1º, 2º e 6º do anteprojeto de resolução. As sugestões foram acatadas pelo relator. Em votação o parecer foi aprovado por unanimidade. Resolução nº 92/10-CEPE. **06) Processo nº 016361/2010-80 - Pedido de reposicionamento na carreira de docente de magistério superior de Maria Cristina Figueiredo Silva.** O Conselheiro André Ribeiro Giamberardino leu o parecer da relatora, Conselheira Eneida Desiree Salgado exarado nas

seguintes termos: *“Embora pareça razoável a solicitação, não é possível acolhê-la sem que haja uma normativa específica que trate desta progressão excepcional. A elaboração de uma resolução, bem como a alteração do Regimento Interno, que permita tal reposicionamento depende mais de uma decisão de política institucional do que de uma análise técnica sobre o tema. Assim, a solução para o pedido deve ser tomada pelo Conselho Universitário, com uma ampla discussão sobre as possibilidades e seus reflexos.”* Em discussão a Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin solicitou vista dos autos. A Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, na condição de representante do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes aproveitou para registrar a existência do Processo nº 044605/2010-14 referente a proposta do Setor de Humanas de minuta de Resolução normatizando o reposicionamento na carreira de magistério. O Conselho encaminhou no sentido da criação de uma comissão para a análise da matéria e apresentação de relatório para deliberação deste CEPE. A Comissão ficou constituída pelos Conselheiros: Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin – Presidente e membros: Ivan Venson, Regina Maria Hartog Pombo Rodriguez, Elizabeth Garzuze da Silva Araújo e Bernardo Seixas Pilotto. Considerando o encaminhamento a Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin retirou o pedido de vista do Processo nº 016361/2010-80. **07) Processo nº 019890/2010-35 - Solicitação de suspensão temporária de revalidação de diplomas dos cursos de pós-graduação e proposta de alteração da Resolução 10/87-CEPE que dispõe sobre a revalidação e/ou registro de diplomas e certificados de cursos de graduação e pós-graduação.** Interessada: PRPPG e PROGRAD. Nos termos do parecer da Conselheira Ana Lúcia Tararthuch foi aprovado o seguinte encaminhamento: *“Acato encaminhamento do Pleno do CEPE de suspensão de abertura de novos processos de revalidação de títulos estrangeiros de PG até 30/03/2011, período em que a proposta deverá analisada e deliberada pelo CEPE”*. **09) Processo nº 030728/2010-78 - Solicita orientações quanto à interpretação da Resolução nº 40/09-CEPE que normatiza o Programa de Educação Tutorial – PET.** Interessada: Coordenação do Curso de Engenharia Química. Processo relatado pelo Conselheiro Renato Nickel que após discussão foi retirado de pauta para ajustes e informações adicionais. **11) Processo nº 025276/2010-11 - Proposta de Criação de Curso de Especialização em Neoplasia Músculo-Esquelética.** Interessado: Departamento de Cirurgia. A relatora, Conselheira Ana Lúcia Tararthuch, leu seu parecer exarado nos seguintes termos: *“Pelas razões apontadas nas considerações acima, sugiro que mais vagas sejam disponibilizadas, ou no mínimo, que seja incluída justificativa plausível para a oferta de apenas 1 vaga a cada 2 anos, condicionando assim meu parecer pela aprovação da proposta de criação do Curso de Especialização em Neoplasia do Músculo Esquelético, ao atendimento destas condições.”* Em discussão e votação o parecer foi aprovado por maioria de votos (14 x 02). Tendo em vista o adiantado da hora os demais processos ficaram para a pauta da próxima sessão. Encerradas as manifestações, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.